

**TERMO ADITIVO 01**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL E LIBERAÇÃO DE TODAS AS LICENÇAS E ALVARÁS EXIGIDOS**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, por sua filial, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0007-08, com sede na Rua José Antônio S. Leão, n. 669, Qd. 03, Lt. 12, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EXECUTAR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME**, estabelecida à Rua 91 no 434, Qd. F-20, Lt. 44, Setor Sul – Goiânia Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 18.465.646.0001-00, neste ato representado por **Aniélia Ferreira Barreto Paixão**, inscrita nº CPF/MF sob o nº 934347151-34 e C.I. 4089433 DGPGO,; doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **18/06/2018**, o **contrato de prestação de serviços de consultoria ambiental e liberação de todas as licenças e alvarás exigidos** a fim de atender as necessidades do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO**, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH,

nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Considerando ter havido a necessidade de continuar a prestação de serviços, considera-se prorrogado o presente contrato por mais **90 (noventa) dias**, tendo como termo inicial em **18/10/2018** e termo final em **16/01/2019**. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência, e não sendo devido nenhum ônus além dos previstos originalmente no referido contrato.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 04 de dezembro de 2018.

  
**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**  
**PRESIDENTE**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**

  
**ANIÉLIA FERREIRA BARRETO PAIXÃO**  
**EXECUTAR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME**  
**CONTRATADA**  
**EXECUTAR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME**  
CNPJ: 18.465.646/0001-00

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** *Carolinne Alves A. de Souza Rossi*

**CPF:** *008.408.851-64*

**NOME:** *Marcela Pereira*

**CPF:** *599.517.021.04*

